

FR.2021.0111

Nº Processo SEI: 02001.010081/2020-23 (CIF)

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO IBAMA

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70.818-900.

REF.: *Item 2 da Deliberação nº 464, de 04 de dezembro de 2020.*

Prezado,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, em atenção à Deliberação em epígrafe, a qual, em seu item 2, definiu "o prazo de 45 dias para que a Fundação Renova realize a entrega dos equipamentos destinados às Defesas Civas de Linhares e Sooretama (itens listados nos anexos B e C, respectivamente), considerando que ambos os municípios já aprovaram a minuta do instrumento jurídico de repasse dos equipamentos", expor o quanto segue.

Devido à heterogeneidade dos itens previstos nas Deliberações 334, 421 e 464, o respectivo processo de aquisição, desde seu início, se revelou complexo e dinâmico. Alia-se a isso as consequências da pandemia da Covid-19, os fornecedores têm reportado dificuldades com a falta de insumos que impactam

diretamente em suas capacidades de atender às demandas com prazos anteriormente praticados. Por esse motivo, não será possível cumprir o prazo de 45 dias para a entrega dos equipamentos às Defesas Civas de Linhares e Sooretama, embora o processo de compra já tenha sido iniciado. A tabela anexa lista os itens com pedidos já realizados e seus respectivos prazos estimados de entrega, que representam 26% do total de itens para Sooretama e 19% para Linhares.

É importante salientar ainda que, durante esse processo de compra, foi constatado que houve um aumento de, em média, 33% no valor dos itens (ocasionado pela inflação, variação do dólar, entre outros elementos que impactam a economia). Por esse motivo, é necessário que se defina com a maior brevidade possível os itens de maior necessidade, visto que haverá a impossibilidade de compra em sua totalidade, já que é preciso respeitar o limite de valor de R\$ 2,5 MM de verba compensatória, conforme item 2 da Deliberação 421. A FUNDAÇÃO RENOVA buscará essa priorização junto aos entes beneficiários (Defesas Civas de Linhares, Sooretama e estadual) para não se ver obrigada a dar sequência ao processo de compras dos demais itens a critério do que julgar como essencial, com prazo de entrega de até 3 meses, não ultrapassando o valor de R\$ 2,5 MM de verba compensatória.

Considerando o exposto, a FUNDAÇÃO RENOVA solicita a dilação de prazo para entrega dos itens constantes na tabela anexa, para 22.02.2021, e para os demais itens não constantes na tabela anexa e previstos nos anexos A, B e C da Deliberação 464, que seja prorrogado o prazo de entrega para até 30.04.2021.

Cabe consignar que os prazos de prorrogação solicitados são datas limites, sendo que a FUNDAÇÃO RENOVA procurará cumpri-los com maior antecedência.

Sendo o que cumpria para o momento, mantemo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Juliana Novaes Carvalho Bedoya
9D9AA6C30A12455...

FUNDAÇÃO RENOVA

JULIANA NOVAES CARVALHO BEDOYA
GERENTE DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS